

EDITAL Nº291, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022**PROGRAMA INSTITUCIONAL RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA – PRP/IFPR - EDIÇÃO 2022/2024****SELEÇÃO EM FLUXO CONTÍNUO DE DISCENTES PARA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA NOS CURSOS DE LICENCIATURA DO IFPR**

A PRÓ-REITORA DE ENSINO SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 445, de 10 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial da União em 11/05/2021, seção 2, página 25, **torna pública a seleção em fluxo contínuo de discentes bolsistas e voluntários** para a execução do **Programa Residência Pedagógica (PRP) no IFPR**, nos termos expressos por este Edital e fundamentados na legislação e normas vigentes.

1 DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

1.1 [O Programa de Residência Pedagógica \(PRP\)](#) é uma das ações que integram a Política Nacional de Formação de Professores e tem por objetivo induzir o aperfeiçoamento do estágio curricular supervisionado nos cursos de licenciatura, promovendo a imersão do licenciando na escola de educação básica, a partir da segunda metade de seu curso. Essa imersão deve contemplar, entre outras atividades, regência de sala de aula e intervenção pedagógica, acompanhadas por um professor da escola com experiência na área de ensino do licenciando, devendo ser orientada por um docente da de sua Instituição Formadora.

1.2 A Residência Pedagógica, articulada aos demais programas da Capes compõe a Política Nacional que tem como premissas básicas o entendimento de que a formação de professores nos cursos de licenciatura deve assegurar aos seus egressos, habilidades e competências que lhes permitam realizar um ensino de qualidade nas escolas de educação básica, em consonância com a [Lei n.º 13.005, de 25 de junho de 2014](#), que aprovou o Plano Nacional de Educação (PNE 2014-2024), às normas da [Portaria CAPES n.º 82/2022](#) e do [Edital CAPES n.º 24/ 2022](#), e à legislação em vigor aplicável à matéria.

1.3 Através do [Resultado Final do Edital Capes n.º 24/2022](#), o IFPR teve seu Projeto Institucional aprovado e poderá haver a concessão de até 120 bolsas para candidatos/as à residência pedagógica para os cursos de licenciatura do IFPR.

1.4 A vigência deste Edital perdurará por 18 meses a partir do início das atividades do [Programa de Residência Pedagógica \(PRP\)](#) no IFPR e a seleção ocorre em fluxo contínuo e em cadastro de reserva de vagas.

2 DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA (PRP)

2.1 São objetivos do PRP:

I - fortalecer e aprofundar a formação teórico-prática de estudantes de cursos de licenciatura;

II - contribuir para a construção da identidade profissional docente dos licenciandos;

III - estabelecer corresponsabilidade entre IES, redes de ensino e escolas na formação inicial de professores;

IV - valorizar a experiência dos professores da educação básica na preparação dos licenciandos para a sua futura atuação profissional; e

V - induzir a pesquisa colaborativa e a produção acadêmica com base nas experiências vivenciadas em sala de aula.

3 DAS VAGAS

3.1 Os subprojetos e núcleos correspondentes que dispõem de cadastro reserva são apresentados no quadro abaixo:

Subprojeto PRP	Curso de licenciatura	Número de vagas	Núcleos/Campi do IFPR
Pedagogia	Pedagogia	15 vagas (5 vagas Campus Palmas, 10 vagas Campus Pitanga)	1 Núcleo / Campus Palmas, Campus Pitanga
			1 Núcleo / Campus Curitiba
Pedagogia	Pedagogia	15 vagas (5 vagas Campus Palmas, 10 vagas Campus Pitanga)	1 Núcleo / Campus Palmas, Campus Pitanga
			15 vagas - Campus Curitiba
Biologia	Ciências Biológicas	15 vagas (5 vagas Campus Londrina, 10 vagas Campus Umuarama)	1 Núcleo / Campus Londrina e Campus Umuarama

Subprojeto PRP	Curso de licenciatura	Número de vagas	Núcleos/Campi do IFPR
Educação Física	Educação Física	15 vagas - Campus Palmas	1 Núcleo / Campus Palmas
Química	Química	15 vagas (5 vagas Campus Irati, 5 vagas Campus Jacarezinho, 5 vagas Campus Paranavaí)	1 Núcleo / Campus Irati, Campus Jacarezinho e Campus Paranavaí
Sociologia	Ciências Sociais	15 vagas - Campus Paranaguá	1 Núcleo / Campus Paranaguá
Interdisciplinar	Letras / Ciências Biológicas / Física	15 vagas (5 vagas Campus Palmas/Língua Portuguesa, 5 vagas Campus Palmas/Biologia, 5 vagas Campus Ivaiporã/Física)	1 Núcleo / Campus Palmas e Campus Ivaiporã

3.2 Quando houver vagas disponíveis, estas serão ocupadas por estudantes bolsistas e/ou voluntários.

3.3 Os voluntários serão os estudantes classificados imediatamente após os bolsistas, sem recebimento de bolsa, podendo ser convocados para atuarem como bolsistas em caso de vacância.

3.4 Os demais classificados estarão habilitados e poderão ser convocados durante a vigência deste edital.

4 DAS BOLSAS

4.1 O valor da bolsa para cada estudante é de R\$400,00 (quatrocentos reais), com base nos valores custeados pela CAPES. A vigência da bolsa é de até 18 meses, a partir da assinatura do instrumento que formaliza o compromisso do bolsista com as ações do Programa.

4.2 As regras que regem este programa de bolsas obedecem às normas previstas na [Portaria CAPES n.º 82/2022](#) e do [Edital CAPES n.º 24/2022](#), que dispõem sobre o regulamento do Programa Residência Pedagógica (PRP), e à legislação em vigor aplicável à matéria.

4.3 Será permitida a substituição de bolsistas nas modalidades de residência pedagógica por outro discente voluntário participante do subprojeto, desde que o prazo para o final da vigência do projeto seja maior do que quatro meses.

4.4 A substituição do bolsista residente estará sob responsabilidade do coordenador institucional, após solicitação oficial do coordenador de área a que o estudante está vinculado mediante apresentação de justificativa.

5 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS ESTUDANTES RESIDENTES

5.1 Os participantes da modalidade de Residente serão selecionados por meio de chamada pública realizada pelo IFPR, observados os requisitos e as orientações contidas nos editais e normativos específicos do PRP.

5.2 São requisitos mínimos do bolsista residente, de acordo com a [Portaria CAPES n.º 82/2022](#), Arts. 30 e 31:

I - estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da IES em área que compõe o subprojeto;

II - ser aprovado em processo seletivo realizado pelo IFPR;

III - ter cursado o mínimo de 50% do curso de licenciatura ou estar cursando a partir do 5º período;

IV - possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas do IFPR;

V - possuir disponibilidade de tempo para se dedicar às atividades do PRP, conforme carga horária mensal de 23 horas.

5.3 Podem participar do programa estudantes que possuam vínculo empregatício, desde que esse vínculo não seja com o IFPR e nem com a escola-campo onde realiza as atividades do projeto.

5.4 O IFPR não poderá impor restrições à participação de estudantes que possuem vínculo empregatício, exceto nos casos previstos neste Edital e desde que esse vínculo não comprometa o cumprimento de sua carga horária total no RP.

5.5 São atribuições do Residente, de acordo com a [Portaria CAPES n.º 82/2022](#), Art. 43:

I - desenvolver as atividades de residência pedagógica, planejadas juntamente com o docente orientador e o preceptor;

II - elaborar os planos de aula sob orientação do docente orientador e do preceptor;

III - cumprir a carga horária de residência estabelecida pela CAPES;

IV - registrar as atividades de residência pedagógica em relatórios ou em relato de experiência, conforme definido pela CAPES, e entregá-los no prazo estabelecido;

V - participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa; e

VI - comunicar qualquer intercorrência no andamento da residência ao preceptor, ao docente orientador, ao coordenador institucional e/ou à PROENS.

5.6 O residente deverá cumprir a carga horária de residência pedagógica, observando o prazo de conclusão do seu curso, não sendo permitida a execução de atividades após a colação de grau.

6 DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

6.1 O processo de inscrição se dará mediante duas etapas: formulário e entrevista.

6.2 O candidato a bolsista deverá fazer a inscrição via formulário online próprio, de acordo com link específico do seu campus, disponibilizado na tabela do item 6.6 deste edital.

6.3 As seguintes informações deverão ser preenchidas:

I - Dados pessoais:

- nome completo, RG, CPF, endereço, e-mail, telefone, dados bancários - conta corrente ou conta corrente digital.
- Preferencialmente, indica-se conta no Banco do Brasil. A CAPES não aceita conta poupança, conta conjunta, conta salário, conta de operação 023 da Caixa Econômica Federal (Caixa Fácil) e conta fácil.

II - Carta formal de motivação justificando seu interesse na participação do programa, informando o tempo disponível para participar das atividades do residência pedagógica e declarando estar ciente de todos os critérios estabelecidos neste edital, assumindo o compromisso com o PRP caso seja selecionado/a;

6.4 Deverão ser anexados:

- Cópia da carteira de identidade;
- Documento que contenha o número do CPF e/ou cópia do CPF;
- Histórico escolar ou boletim individual, que poderá ser acessado pelo estudante no sistema acadêmico do SAGRES ou SIGAA;
- Download do currículo da Plataforma de Educação Básica CAPES em formato PDF (<https://sadmin.capes.gov.br/sadmin/#/cadastroUsuarioNacional>);
- Carta formal de motivação justificando seu interesse na participação do programa, de acordo com o modelo anexo a este edital.

6.5 Serão consideradas deferidas somente as inscrições em que o candidato dispuser toda a documentação exigida.

6.6 Os links para as inscrições com inserção da documentação requerida estão disponíveis no quadro abaixo:

Subprojeto PRP	Campus do IFPR	Link de inscrição e envio de documentos	E-mail Docente Orientador
Pedagogia	Palmas	https://forms.gle/mBeG1HUNhBV6UEAs7	vania.alves@ifpr.edu.br
	Pitanga	https://forms.gle/6GMRPEa6Zs5zmabe8	felipe.borges@ifpr.edu.br
	Curitiba	https://forms.gle/XFBmdUfxWGBuBzRH8	iara.henn@ifpr.edu.br
Biologia	Londrina	https://forms.gle/XcvsqiFCgQ8wJiQw8	luciana.fernandes@ifpr.edu.br
	Umuarama	https://forms.gle/CHC6huywwro1B5499	claudia.thomazella@ifpr.edu.br
Educação Física	Palmas	https://forms.gle/rMCHsmmGBBxTcdsB6	marcio.ruaro@ifpr.edu.br
Química	Irati	https://forms.gle/cnxMreCUZPJPD8SY9	viviane.martini@ifpr.edu.br
	Jacarezinho	https://forms.gle/TR45VXprErFjWx8f9	debora.rejane@ifpr.edu.br
	Paranavaí	https://forms.gle/7HBgvpzxLLVnKUhb8	jose.teixeira@ifpr.edu.br
Sociologia	Paranaguá	https://forms.gle/vaFMxyDp66TFcCiS9	patricia.martins@ifpr.edu.br
Interdisciplinar	Palmas	https://forms.gle/QRX9eNQpf89ckHY78	bruna.marinho@ifpr.edu.br
		https://forms.gle/YEvavKMj9zGU8YVc7	mariana.azevedo@ifpr.edu.br
	Ivaiporã	https://forms.gle/eawKw2g7rKRniUuK6	fausto.silva@ifpr.edu.br

6.7 A entrevista será realizada por comissão instituída para este fim, via Google Meet ou presencial, com os candidatos que atenderem às exigências do item 6.3 e 6.4.

6.8 As datas e horários das entrevistas serão enviadas por e-mail pelo docente orientador responsável, com no mínimo, 24h de antecedência.

6.9 O candidato/a que não comparecer na entrevista presencial e ou não acessar o link no horário previsto para a entrevista virtual deverá contatar o docente orientador, apresentar justificativa e reagendar entrevista, conforme disponibilidade da comissão de seleção.

6.10 A entrevista servirá como etapa classificatória da seleção.

7 DA SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 A seleção dos candidatos será realizada por comissão constituída por portaria do diretor do campus para este fim, com validade até o término deste edital e presidida pelo Docente Orientador ou, em caso de impossibilidade deste, pelo Docente Orientador voluntário, preferencialmente com participação do coordenador de curso e de outros professores do colegiado.

7.2 O processo de seleção será registrado em processo eletrônico dentro do SEI sob a guarda e gestão da PROENS. Contudo, é responsabilidade dos Docentes Orientadores, em conjunto com o Coordenador Institucional, o fornecimento de informações que garantam o fluxo e execução administrativo-pedagógica do Programa.

7.2.1 Os documentos referentes à seleção feita por cada Comissão de Seleção deve ser gerenciada no âmbito do campus interessado.

7.2.2 Os atos da Comissão de Seleção deverão ser registrados dentro do sistema SEI em processo eletrônico a ser aberto e instruído no âmbito do campus interessado para esse fim, além de correlacioná-los ao processo n.º 23411.008303/2022-58.

7.3 A classificação para seleção dos residentes deverá ser pautada pelos seguintes critérios, em ordem de prioridade:

1. Não ter sido desligado anteriormente do Pibid ou do PRP por baixa assiduidade nas atividades e descumprimento dos compromissos assumidos no desenvolvimento do subprojeto;
2. Apresentar texto adequado na Carta Formal de Motivação, com coerência, coesão e clareza nas informações, demonstrando conhecimento sobre os objetivos do programa, sobre as atribuições do bolsista, além das razões e os motivos pelos quais quer participar do programa.
3. Realizar a entrevista demonstrando conhecimento sobre os objetivos do programa, atribuições do bolsista, disponibilidade de carga horária para participar do programa, correlacionar a experiência do sua futura atuação docente com a atuação no subprojeto a que se candidata.
4. Apresentar o rendimento acadêmico no conjunto das disciplinas concluídas conforme histórico escolar ou boletim individual conforme os seguintes critérios: reprovações por faltas e ou por conceito.

7.4 Os critérios estabelecidos nesta seção do edital serão utilizados para classificação; o fato de o candidato não atender a algum dos quesitos não acarretará necessariamente em sua eliminação.

7.5 Quando houver seleção nos núcleos dos subprojetos, os resultados dos candidatos classificados serão publicados em edital divulgado na página oficial do IFPR.

7.6 A convocação dos candidatos selecionados para a ocupação das vagas seguirá a ordem classificatória, à medida que forem liberadas as vagas em cada subprojeto PRP/IFPR, e estará sujeita às decisões da CAPES em relação ao número de bolsas disponíveis para cada subprojeto, considerando as possibilidades de ajustes da agência fomentadora.

8 DOS RECURSOS

8.1 Caberá recurso quanto ao resultado após a divulgação da lista dos selecionados, o qual deve ser encaminhado por e-mail ao Docente Orientador constante do item 6.6 deste edital, com o assunto: "RECURSO SELEÇÃO DISCENTES - PRP", informando-se subprojeto e o campus.

8.2 O prazo para recurso é de 24 horas a partir da divulgação do resultado preliminar.

8.3 Não serão respondidos recursos extemporâneos.

8.4 Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso.

9 DO CRONOGRAMA

9.1. O processo de seleção dos estudantes bolsistas seguirá os seguintes critérios:

- Os Docentes Orientadores informarão ao Coordenador Institucional a demanda por inscrição de bolsistas para cadastro reserva;
- As datas de inscrições serão divulgadas na página eletrônica do campus e nos murais dos cursos pelos docentes orientadores, nos núcleos dos subprojetos nos respectivos campi;
- O período para recursos será de 24h após a divulgação do resultado preliminar;
- O resultado final deverá ser publicado, na página oficial do IFPR, no máximo até o 13º dia do mês, tendo em vista o prazo estipulado pela Capes para inclusão de bolsistas na plataforma e recebimento de bolsas.

9.2 O processo seletivo a ser realizado por Comissão de Seleção do campus interessado, obedecerá as seguintes etapas conforme cronograma:

Etapas	Data
Divulgação do Edital	A partir de 10/10
Abertura das Inscrições (envio da ficha de inscrição e do Curriculum vitae no modelo da Plataforma da Educação Básica da Capes)	A partir da publicação do Edital
Encerramento das inscrições	17/10

Etapas	Data
Divulgação da homologação das inscrições	18/10
Recursos à homologação das Inscrições	19/10
Divulgação do resultado final das inscrições	20/10
Entrevistas	20 a 27/10
Divulgação do resultado preliminar da seleção	28/10
Recursos do resultado preliminar da seleção	29/10
Divulgação do resultado final	30/10

9.3 As datas descritas no item 9.2 são estimativas para a realização das etapas do processo de seleção objeto deste Edital, podendo ser retificadas em caso de força maior.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O acompanhamento dos resultados deste processo de seleção será realizado por publicações na página oficial do IFPR.

10.2 O bolsista poderá, a qualquer momento, ser desligado, caso não corresponda às necessidades do subprojeto a que estiver vinculado.

10.3 A efetivação do pagamento da bolsa é de responsabilidade da Capes.

10.4 Os estudantes selecionados por este edital deverão assinar termo de compromisso em relação ao desempenho das atividades previstas no projeto institucional de bolsas de Residência Pedagógica - PRP/IFPR e subprojeto no qual irão atuar.

10.5 A documentação resultante da inscrição e das análises do processo seletivo dos candidatos deverá ser gerenciada em processo eletrônico pelo Docente Orientador do subprojeto, de acordo com a previsão no item 7.2 deste edital.

10.6 Todo o trabalho das comissões de seleção será documentado por meio de ata e registrado em processo eletrônico no sistema SEI.

10.7 Casos omissos e não previstos neste edital serão decididos pelo coordenador institucional, e docente orientador em conjunto com a comissão constituída por portaria designada pelo diretor do campus.

Curitiba, 10 de outubro de 2022.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE RIBEIRO DA SILVA, Pró-Reitor(a) Substituto(a)**, em 11/10/2022, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1987971** e o código CRC **3DC64ECC**.

